

Informativo mensal	Folha 1/2	MARÇO / 2025
--------------------	-----------	--------------

AGENDA DE OBRIGAÇÕES MARÇO / 2025		Imposto de Renda na Fonte e Carnê-Leão A partir de FEVEREIRO / 2024		
Vencido	Tributo / Obrigação – Referência	Base de cálculo – R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir R\$
06/03	Salários – Ref. 02/2025	Até 2.259,20	Isento	-
10/03	ISS (São Paulo) – Ref. 02/2025	De 2.259,21 a 2.826,65	7,5	169,44
17/03	GPS (contribuinte facultativo) – Ref. 02/2025	De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	381,44
20/03	DAE Doméstico (INSS/FGTS) - Ref. 02/2025	De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	662,77
20/03	GFD – FGTS Digital – Ref. 02/2025	Acima de 4.664,68	27,5	896,00
20/03	DARF DCTF WEB (INSS/IRRF/PCC) – Ref. 02/2025	Dedução por dependente R\$ 189,59		
20/03	Vale – Ref. 03/2025	Salário Mínimo (R\$)		
20/03	Simples Nacional – Ref. 02/2025	A partir de janeiro/2025 (FEDERAL)		1.518,00
25/03	Pis – Ref. 02/2025	A partir de junho/2024 (ESTADUAL/SP)		1.640,00
25/03	Cofins – Ref. 02/2025	Unidades Fiscais - Variação anual		R\$
25/03	IPI – Ref. 02/2025	Estadual (UFESP) – Ref. 2025		37,02
WhatsApp da DELLA TORRE: (11) 97794-5763 www.dellatorre.com.br		Contribuições Previdenciárias a partir de 01/01/2025		
		Salário contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)	
		até 1.518,00	7,50	
		de 1.518,01 até 2.793,88	9,00	
		de 2.793,89 até 4.190,83	12,00	
		de 4.190,84 até 8.157,41	14,00	

EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Informamos que temos parceria para emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF, E-CNPJ e E-NFe) através da certificadora parceira. Acesse: <https://parceiro.gestaoar.shop/aesconsp/dellatorreassociados>

INFORME E COMPROVANTES DE RENDIMENTOS - REF. 2024

Todas as pessoas físicas e jurídicas deverão receber até 28.02.2025, o informe de rendimentos financeiros e comprovante anual de rendimentos referente ao ano calendário de 2024, para elaboração da declaração de imposto de renda.

Para as pessoas jurídicas solicitamos que nos encaminhem os informes enviados pelos bancos e recebidos de outras pessoas jurídicas, pois estes documentos serão utilizados para elaboração da declaração de imposto de renda - pessoa jurídica.

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – EXERCÍCIO 2025

O prazo de entrega segue agora um calendário fixo: anualmente, o contribuinte deve transmitir a declaração de IR à Receita Federal de **15 de março a 30 de maio**.

Ainda é preciso aguardar as regras específicas para o IRPF 2025, ano-calendário 2024, mas já é possível se organizar com base no que foi exigido em anos anteriores.

IRPF 2025: por que começar já?

Essa fase preparatória vai favorecer a escolha da modalidade e forma de declaração mais adequada à pessoa física (opção pelo modelo completo ou pelo simplificado), permitindo o aproveitamento das deduções a que tem direito, se esse for o caso. Ou seja, a organização contribui para a otimização tributária.

Outro ponto importante é que entregar a declaração mais cedo também possibilita maior rapidez no recebimento da restituição, quando aplicável.

Principais dados e documentos para o IRPF

A relação de dados e documentos vai depender do perfil do declarante, mas vale conferir quais são as principais informações:

ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 28.02.2025

CPF dos dependentes

Além dos dados pessoais do próprio declarante, é exigida a inclusão do CPF de todos os seus dependentes.

Declaração de bens

- Imóveis: o contribuinte deve inserir informações, como data de aquisição, área total, endereço, inscrição do IPTU, número de registro (RGI) ou documento que comprove a posse. Poderá agregar ao custo do imóvel valores aplicados com reforma e benfeitorias realizadas.
- Veículos: deve ser informado o valor de compra e, também, o número do Renavam. A alteração de valor do bem só se justifica em caso de melhorias, como, por exemplo, instalação de blindagem.

Em caso de compra ou venda de imóveis, veículos e outros bens, o declarante deverá informar nome completo do comprador ou vendedor, endereço e CPF ou CNPJ e o documento de aquisição ou venda.

Comprovantes para dedução

- Educação: comprovantes de pagamento de escola regular, cursos técnicos, faculdade, mestrado, doutorado, pós-graduação. Cursos de idiomas e atividades extracurriculares não são dedutíveis.
- Saúde: comprovantes e notas fiscais de pagamento de plano de saúde, relatório de reembolso de despesas médicas emitido pelo plano de saúde, notas fiscais e/ou recibos de consultas médicas, odontológicas, psicológicas, bem como internações e exames realizados pelo titular e dependentes. Despesas integralmente reembolsadas não podem ser deduzidas.

Informe de rendimentos

Esse documento traz os valores recebidos pela pessoa física oriundos de uma fonte pagadora, comprovando a origem dos pagamentos recebidos no período.

Outros comprovantes e documentos (quando aplicável)

- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia
- Comprovante de aluguel (pagamentos e/ou rendimentos)
- Herança recebida no período
- Doações feitas e/ou recebidas no período
- Empréstimos e financiamentos

Certificado digital

O contribuinte também pode se programar para emitir ou renovar o **certificado digital**, necessário em alguns casos e importante ferramenta para garantir a segurança no envio dos dados.

Declaração pré-preenchida

Nos últimos anos, a Receita Federal tem incentivado o uso da declaração pré-preenchida, que recupera informações relacionadas à identificação, endereço, número do recibo, dados dos dependentes, fontes pagadoras, bens e direitos, rendimentos e pagamentos informados em DIRF, DIMOB e DMED, Carnê-Leão e contribuições de previdência privada declaradas na e-Financeira, imóveis adquiridos e registrados em ofício de notas declarados na DOI (Declaração de Operações Imobiliárias), criptoativos declarados pelas exchanges, entre outras.